



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 07 DE DEZEMBRO 2022.

PROTOCOLO
RECEBIDO EM 07/12/22
HORA: 10:38
ASSINATURA: *Madalena*

Determina a inclusão de Código de Barra Bidimensional QR em todas as placas de obras públicas municipais, para leitura e fiscalização eletrônica por meio de dispositivo eletrônico.

Art. 1º. Fica obrigatória a inclusão de Código de Barras Bidimensional QR em cada placa de obra pública municipal, para leitura por meio de câmera de celular smartphone ou equipamento similar, mediante acesso à rede mundial de computadores, que deverá conter informações completas e atualizadas referentes às obras, a serem disponibilizadas eletronicamente pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. No acesso à base de dados oficiais armazenados deverão estar disponíveis para fiscalização pública, os empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações acerca da obra:

- I – denominação;
- II – valor previsto;
- III – projeto arquitetônico e imagens;
- IV – data de previsão da conclusão;
- V – empresas executantes, devidamente qualificadas;
- VI – data da ordem de serviço;
- VII – valores efetivamente gastos;
- VIII – eventuais aditivos contratuais devidamente detalhados;
- IX – nome do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único – O órgão público municipal responsável pelo acompanhamento da obra deverá disponibilizar relatório mensal sobre a sua execução, no portal da transparência do município de Ferros/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferros, 07 de dezembro de 2022.

MADALENA CONCEICAO
RODRIGUES
DIAS:03748088647

Assinado de forma digital por
MADALENA CONCEICAO
RODRIGUES DIAS:03748088647
Dados: 2022.12.07 09:46:07 -03'00'

Madalena Conceição Rodrigues Dias
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Dignos Pares,

Esta Lei dispõe acerca da necessidade de implantação de Código de Barras Bidimensional - QR CODE - em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público.

Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município de Ferros permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

A proposta apresentada permite ao Muniçipe o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução do projeto.

Diante do acima exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ferros, 07 de dezembro de 2022.

MADALENA CONCEICAO Assinado de forma digital por
RODRIGUES MADALENA CONCEICAO
DIAS:03748088647 RODRIGUES DIAS:03748088647
Dados: 2022.12.07 09:46:32 -03'00'

Madalena Conceição Rodrigues Dias
Vereadora